

## **ERA UMA VEZ OS DIREITOS HUMANOS: A CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COMO INSTRUMENTO PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

<sup>1</sup>Jaqueline Serafim

<sup>2</sup> Karla Cardoso Borges

### **Resumo:**

O presente artigo tem como objetivo discutir a relevância da educação em direitos humanos, utilizando como instrumento a contação de histórias, de maneira que contribua à promoção e defesa dos direitos humanos, considerando as diversidades: diversidade sexual e de gênero, diversidade religiosa e cultural, e as relações étnico raciais. Dentre os objetivos específicos estão: compreender o que são os direitos humanos, analisar a importância da educação em direitos humanos e, por fim, apresentar a contação de histórias como forma de sensibilização e aprendizagem à educação em direitos humanos no ambiente escolar.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos. Educação em Direitos Humanos. Educação.

## **IT WAS ONCE HUMAN RIGHTS: THE ACCOUNTING OF HISTORY AS AN INSTRUMENT FOR EDUCATION IN HUMAN RIGHTS**

### **Summary:**

This article aims to discuss the relevance of human rights education, using as an instrument the storytelling, in a way that contributes to the promotion and defense of human rights, considering the diversity: sexual and gender diversity, religious and cultural diversity, And racial ethnic relations. Specific objectives include: understanding human rights; analyzing the importance of human rights education; and, finally, presenting storytelling as a way of raising awareness and learning about human rights education in the school environment.

**Keywords:** Human Rights. Education in Human Rights. Education.

## **INTRODUÇÃO**

---

<sup>1</sup>Especialista em Educação, Diversidade e Redes de Proteção Social – UNESC – jakjoao@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestra em Serviço Social na PUCRS; Email: karlaborges.sc@gmail.com.

A escola é privilegiada no sentido de ser um campo aberto às possibilidades de troca de experiências, vivências e aprendizagens. É na escola que moram as curiosidades, as dúvidas, as inseguranças, mas também a certeza que juntos podemos mais. Podemos criar, compartilhar, influenciar, consolidar mentalidades, hábitos, atitudes de valores necessários para uma cultura de paz, liberdade, justiça, tolerância e igualdades de direitos.

Neste contexto, dentre os objetivos do trabalho estão: compreender o que são os direitos humanos, analisar a importância da educação em direitos humanos e, por fim, apresentar a contação de histórias como forma de sensibilização e aprendizagem à educação em direitos humanos no ambiente escolar.

Sua principal contribuição é educar na cultura dos direitos humanos através da justiça, cooperação, igualdade, tolerância e paz, pois a história contada de forma agradável faz parte do universo infantil, assim desperta o interesse do educando para o aprendizado em direitos humanos, ao passo que atinge mentes e corações.

Por meio do diálogo poderá ocorrer mudança no sentido de combater o que está enraizado, seja o preconceito, a discriminação e até o medo da desumanização, por conta do desconhecimento dos direitos humanos dos quais somos possuidores por sermos exatamente humanos.

Quanto ao que despertou o interesse ao tema educação em direitos humanos, foi a necessidade de contribuir para uma educação emancipatória na qual o educador não se conforme em apenas ensinar os conteúdos isolados das disciplinas, mas que busque por meio do diálogo criar um espaço para refletir sobre o ser enquanto humano e digno de direitos.

Desta forma, os sujeitos se tornarão agentes transformadores e empenhados na erradicação das desigualdades, preconceitos e discriminações na realidade onde estão inseridos.

## **DIREITOS HUMANOS**

Em tempos atuais, há uma crescente busca do ser humano por formas de minimizar a desigualdade social, a exclusão, as atrocidades vividas em grandes centros e em muitas vezes perto de nós. Assim, “a consciência universal dos direitos humanos é cada vez mais forte. Estes direitos, hoje tão proclamados, no entanto, são sistematicamente violados”. (CANDAU, 1995, p. 11).

Buscando a igualdade de direitos nas singularidades que cada ser humano possui. “[...] a essência do ser humano é só uma, não obstante a multiplicidade de diferenças, individuais e sociais, biológicas e culturais, que existem na humanidade”. (COMPARATO, 1999, p. 55). E, algo que todo ser humano, em sua diversidade, tem em comum, a proteção dos direitos básicos para uma vida digna, apresentado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Segundo Comparato (1999, p. 55), “[...] todos os seres humanos merecem igual proteção, a todo o tempo e em todas as partes do mundo em que se encontrem”.

Entretanto, para que esses direitos fossem normatizados, aos longos dos anos, das gerações, foram sendo construídos por pessoas que não se acomodaram perante grandes tragédias, guerras, opressões, humilhações, e hoje, estão registrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi “aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948”. (COMPARATO, 1999, p. 55). Foi uma conquista, de um processo longo e histórico.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos tem amparo legal do Direito Internacional dos Direitos Humanos, o qual emerge pós-guerra, sob uma das maiores atrocidades e horrores praticados pelo homem, o nazismo, como discorre Piovesan (2003, p. 30):

Em face do regime de terror, no qual imperava a lógica da destruição e no qual as pessoas eram consideradas descartáveis, ou seja, em face do flagelo da Segunda Guerra Mundial, emerge a necessidade de reconstrução do valor dos direitos humanos, como paradigma e referencial ético a orientar a ordem mundial.

Quanto à declaração, esta se diferencia das demais Cartas de direitos humanos, sendo que, “na medida em que ela consagra não apenas direitos civis e políticos, mas também direitos econômicos, sociais e culturais, como o direito ao trabalho e a educação”. (PIOVESAN, 2003, p. 35).

Comparato (1999, p. 55), discorre que, em Viena no ano de 1993, na Conferência Mundial de Direitos Humanos foi legitimada a noção dos direitos humanos nos seguintes termos:

Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos humanos globalmente, de modo justo e equitativo, com o mesmo fundamento e a ênfase. Levando em conta a importância das particularidades nacionais e regionais, bem como os diferentes elementos de base históricos, culturais e religiosos, é dever dos Estados, independentemente de seus sistemas políticos, econômicos e culturais, promover e proteger todos os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

Assegurando assim, que todos os seres humanos tenham seus direitos garantidos.

A declaração dos Direitos humanos (1948), afirma em seu Artigo 1º que, “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”. Assim, entende-se que os direitos humanos são os direitos e liberdades básicas que todo ser humano deve ter para gozar a vida dignamente.

No Brasil, os direitos humanos estão elencados na constituição. Em nossa sociedade, os direitos individuais e coletivos são juridicamente garantidos na Constituição Federal de 1988, da República Federativa do Brasil, como se consta no Capítulo I da Carta Magna, Artigo 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]

Quanto aos objetivos fundamentais, que garantem uma sociedade livre, justa e solidária, estão presentes no Artigo 3º da constituição brasileira (BRASIL, 2002), a qual visa:

II–garantir o desenvolvimento nacional; III–erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV–promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Contudo, há entraves ainda para que possamos viver os direitos humanos, pois segundo Tessmann e Sangoi (2009, p. 319), “o Estado através de suas instituições foi um dos maiores violadores dos direitos humanos”, e ainda hoje, não é preciso ir muito longe para constatar esta realidade. Instituições como presídio e hospitais públicos seriam exemplos de tais violações. O PNEDH (2007, p.19) corrobora com os autores:

O quadro contemporâneo apresenta uma série de aspectos inquietantes no que se refere às violações de direitos humanos, tanto no campo dos direitos civis e políticos, quanto na esfera dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. Além do recrudescimento da violência, tem-se observado o agravamento na degradação da biosfera, a generalização dos conflitos, o crescimento da intolerância étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras, mesmo em sociedades consideradas historicamente mais tolerantes, como revelam as barreiras e discriminações a imigrantes, refugiados e asilados em todo o mundo. Há, portanto, um claro descompasso entre os indiscutíveis avanços no plano jurídico-institucional e a realidade concreta da efetivação dos direitos.

Esse descompasso se deve em parte a fragilidade da consciência cidadã, na qual o sujeito seja o protagonista de sua história, atuante na sociedade e exija seus direitos. Uma educação aparada em direitos humanos possibilitará o conhecimento e refletirá no cotidiano coletivo.

## **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

A educação tem o compromisso de difundir o que são os direitos humanos no ambiente educativo e em seu entorno, por meio da dialogicidade, estabelecendo relações na horizontalidade do processo. Candau (1995, p.12) afirma que: “O processo de conquistas dos direitos humanos está intimamente relacionado com as lutas de libertação de determinados grupos sociais que vivenciam na pele a violação de seus direitos.” De tal modo, mobilizando para um compromisso pessoal e coletivo em uma educação para os direitos humanos.

A educação em Direitos Humanos consiste em uma necessidade de construir uma cultura de respeito à dignidade humana, sua defesa e proteção.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) assegura que:

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã. (BRASIL, 2007, p. 11).

Contudo, o que se apresenta em nosso meio são ações que vão de encontro às palavras acima, desta forma, entende-se que difundir a cultura em direitos humanos seja fundamental. “Em tempos difíceis e conturbados por inúmeros conflitos, nada mais urgente e necessário que educar em direitos humanos, tarefa indispensável para a defesa, o respeito, a promoção e a valorização desses direitos”. (BRASIL, 2007, p. 20)

Segundo Gorcevski e Konrad (2013, p. 20), a educação é a ferramenta necessária à busca dos direitos na forma de autonomia e emancipação social:

[...] os direitos humanos devem ser condutores para a manutenção da paz social e principalmente da democracia no Estado Democrático de Direito e, só poderão ser praticados quando realmente conhecidos e praticados por toda a sociedade. Nesse contexto, verifica-se o papel primordial da educação, ferramenta constante para a busca e desenvolvimento de autonomia e emancipação social dos indivíduos.

Destaca-se primeiramente que a educação é um direito, e enquanto tal deve mobilizar ação transformadora e libertadora, alicerçada nos princípios dos direitos humanos.

Como educação em direitos humanos, deve-se compreender que a educação é um dos princípios fundamentais da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) como mostra o Artigo 26:

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e



todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

3. Aos pais pertence a prioridade do direito de escolher o gênero de educação a dar aos filhos.

Este direito também está assegurado em nossa Constituição Federal de 1988, no Capítulo II, Artigo 6º como um dos direitos sociais, e na Lei 9394/ 96- LDB.

Por conseguinte, o governo brasileiro tem um compromisso com a educação de qualidade para todos, sendo um direito fundamental. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007, p.13) assevera que é um compromisso oficial do país, como “política pública capaz de consolidar uma cultura de direitos humanos, a ser materializada pelo governo em conjunto com a sociedade, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito”.

Para a materialização do conhecimento e de práticas sociais e coletivas em direitos humanos é necessário compreender que o que se busca é a formação de um cidadão ativo na sociedade. O PNEDH (2007) tem em seu bojo teórico algumas dimensões que norteiam a busca por essa materialização.

A educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.(BRASIL, 2007, p. 23)

Ao refletir sobre as dimensões propostas, entende-se a educação em direitos humanos como sustentação às ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e suas violações. Propagar a cultura dos direitos humanos é uma ação que visa fortalecer a sociedade civil para que as conquistas sejam efetivas de fato ao serem incorporadas pelo Estado brasileiro por meio políticas públicas.



É porque as vítimas de violações reclamam reparação que os direitos precisam ser efetivados. É porque continuam na luta, mesmo contra todo tipo de “dono” e todo tipo de “cerca”, enfrentando todo tipo de violência e repressão, que a sociedade reconhece e, dessa forma, incorpora direitos. (ASSIS, 2010, p. 6-7).

Nesse sentido, compreende-se que para que haja reparações, dessas violações, os direitos devem ser reclamados, assim é fundamental reconhecer tais direitos como seu. E a escola é um local privilegiado para construção do processo e ações pedagógicas, nas vivências de práticas dos direitos humanos.

Para que esse processo ocorra e a escola possa contribuir para a educação em direitos humanos, é importante garantir dignidade, igualdade de oportunidades, exercício da participação e da autonomia aos membros da comunidade escolar. (BRASIL, 2007, p. 29).

Nas palavras de Freire, o homem ou povo precisam refletir sobre as opressões e suas causas, essa prática resultará em seu envolvimento pela luta a favor de sua libertação. Ele dá o nome de “Pedagogia do oprimido: Aquela que tem de ser forjada com ele e não para ele, enquanto homens ou povos, na luta incessante de recuperação de sua humanidade.” (FREIRE, 2016, p. 43). Só assim acontece uma formação de sujeitos críticos, emancipados e participativos na sociedade.

Contudo, destaca-se que a os direitos humanos só se materializarão por meio de políticas públicas eficazes, para que estas resultem na redução das desigualdades sociais. Neste sentido é pertinente a advertência de Vera Maria Candau (1995, p. 12):

A luta pelos direitos humanos se dá no cotidiano, no nosso dia-a-dia, e afeta profundamente a vida de cada um de nós e de cada grupo social. Não é mera convicção teórica que faz com que os direitos sejam realidade, se essa adesão não é traduzida na prática em atitudes e comportamentos que marquem nossa maneira de pensar, de sentir, de agir, de viver.

Desta forma, a educação em direitos humanos deve ser construída coletiva e cotidianamente na forma de práticas de valorização da diversidade, à discriminação e violência, prevenção e combate ao preconceito, buscando que o sujeito seja protagonista do processo de construção de uma cultura de direito humano, da dignidade humana.

## A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COMO INSTRUMENTO DE APRENDIZAGEM EM DIREITOS HUMANOS

A escola é um lugar privilegiado para o diálogo, pesquisas e práticas que auxiliem a formar uma consciência no direito a ter direitos. Para se reconhecer como cidadão, e um sujeito de direitos, é imprescindível uma educação em direitos humanos, e, a contação de história é um ótimo instrumento para abordar questões voltadas aos direitos adquiridos da pessoa humana, estas que se transformarão em ecos no educando, como afirma Sisto (2007, p. 39):

Mas duvido que uma história bem contada não produza ecos no ouvinte! Ecos que se prolongam para além do momento do narrado. Essas marcas, visíveis e invisíveis, nem sempre se pode perceber no calor da hora. Quem ouve uma história quer sempre ser atingido, de alguma forma, quer ser atingido.

Esses ecos serão produzidos, pois a contação de histórias nos remete ao imaginário, e mais tarde se materializarão no plano real.

A contação de histórias é atividade própria de incentivo à imaginação e o trânsito entre o fictício e o real. Ao preparar uma história para ser contada, tomamos a experiência do narrador e de cada personagem como nossa e ampliamos nossa experiência vivencial por meio da narrativa do autor. Os fatos, as cenas e os contextos são do plano do imaginário, mas os sentimentos e as emoções transcendem a ficção e se materializam na vida real. (RODRIGUES, 2005, p. 4).

E quando se materializam na vida real temos a possibilidade de abordar as questões como as discriminações e as violências que vivenciamos no dia a dia e que contribuem para autoconceito relativo à aparência física de forma negativa, seguido de uma descrença nas pessoas que nos cercam e até no futuro de nossa nação.

Segundo Candau (1998, p.14):

A educação deve ser uma prática que engloba prazer, alegria e emoção. Acolher a vida, comprometendo-se – protegendo-a de ameaças, denunciando suas violações, afirmando-a e multiplicando experiências de promoção de plenitude de vida – provoca felicidade e se torna paixão.

Para tanto, faz-se necessário apresentar ao educando um “conhecimento mais crítico, mais além do ‘penso que é’, em torno do mundo e de si mesmo e com ele”. (FREIRE, 2007, p.31), isso partindo das falas do cotidiano, da história da comunidade onde estão inseridos. Mas, esse conhecimento deve se apresentar com suavidade, encantamento. Esse encantamento é apresentado aqui como a contação de histórias.

Suponhamos que alguma criança estivesse enfrentando preconceito racial por parte de seus colegas de sala ou da escola, o educador ou educadora poderia, na sua prática educacional, contar a história “O mundo no Black Power de Tayó”, da autora Kiusam de Oliveira. O enredo é sobre uma menina de 6 anos, com uma alegria contagiante, que se orgulha de sua cor e de seu cabelo Black Power. Tayó, como é chamada, ao ouvir dos colegas de classe dizendo que seu cabelo é ruim, simplesmente responde. “– Meu cabelo é muito bom porque é fofo, lindo e cheiroso. Vocês estão com dor de cotovelo, porque não podem carregar o mundo nos cabelos como eu posso”. (OLIVEIRA, 2013, p. 27). Ela ama ser quem é, fica triste sim com os comentários dos colegas, pois a memória da escravidão é uma triste herança de seus antepassados, mas logo recupera seu bom humor e busca resgatar toda cultura africana que também herdou. Em seus cabelos, ela retrata em forma de enfeites toda a resistência de seu povo, e mostra para o mundo que nem grilhões ou correntes conseguiram abater o povo afrodescendente.

A história apresenta uma mensagem de valorização da cultura afro-brasileira, além da autoestima elevada. Mostra às crianças que a cor da pele e o cabelo de Tayó são lindos e que as diferenças é o que faz o povo brasileiro ser tão belo.

É importante trabalhar contação de histórias que contemple a diversidade étnica e cultural do povo brasileiro e da humanidade, pois será um importante instrumento aliado na valorização e construção de uma identidade étnica e cultural positiva, desconstruindo estereótipos racistas que permeiam a sociedade brasileira desde os primórdios da construção do Brasil.

Seria esse um exemplo de como inserir os direitos humanos no cotidiano, contando a história, levantando questionamentos sobre igualdade e diferenças. Todos somos iguais ou todos somos diferentes? E se somos diferentes devemos ser

valorizados pela diversidade ou sofrer e baixar a cabeça? Perguntas como essas é que levará o educando a pensar com criticidade. Nesse diálogo, podem ser apresentados os artigos 1, 2 e 3 da Declaração dos Direitos Humanos (1948), com certeza a curiosidade das crianças seria aguçada.

Outro exemplo seria obra “Malala, a menina que queria ir para a escola” (CARRANCA, 2015). O livro conta a história de uma menina chamada Malala, uma garota que lutou pelo direito de estudar. Por ser mulher não podia estudar. Lá em seu país mulheres não têm voz, são escondidas, silenciadas, não podem ter conhecimento formal, ir à escola. O estudo para mulheres é proibido, mas isso não a deteve. Malala ia com os livros escondidos, mesmo sabendo dos perigos que a rodeava. Certo dia...

Com certeza, os olhos arregalados e o silêncio irá tomar conta da sala, seguidos de perguntas como: Não é só ir à escola? Como assim direito? Porque ela usa véu? Menina não pode mostrar o cabelo lá no Paquistão? Entre outras tantas.

Assim, a história da Malala apresenta ao educador ou educadora uma oportunidade para abordar questões, por meio da contação de histórias, voltadas à promoção e defesa dos Direitos Humanos, considerando as diversidades: diversidade sexual e de gênero, diversidade religiosa e cultural, e as relações étnico raciais. Contribuindo assim para a construção de cidadãos mais críticos, mais resilientes, mais solidários. A compreensão sobre direitos humanos na escola oportunizará novas perspectivas para a instrumentalização no combate a pobreza, as discriminações e as violências.

Faz-se necessário, apresentar aos educandos, por meio da ludicidade, ou seja, a contação de histórias, os direitos humanos e as violações a esses direitos que se materializam em nossa sociedade, como: na falta de acesso a serviços de saúde e educação de qualidade, condições inadequadas de moradia e alimentação, grande desigualdade social e econômica, discriminação contra as mulheres e negros, e os índices elevados de desemprego que atingem mais fortemente esses grupos da população. Sendo necessário conhecer para poder declarar e reivindicar os direitos adquiridos da pessoa humana.

Como discorre Marilena Chauí, (1989, p. 20):



A prática de declarar direitos significa, em primeiro lugar, que não é um fato óbvio para todos os homens que eles são portadores de direitos e, por outro lado, significa que não é um fato óbvio que tais direitos devam ser reconhecidos por todos. A declaração de direitos inscreve os direitos no social e no político, afirma sua origem social e política e se apresenta como objeto que pede o reconhecimento de todos, exigindo o consentimento social e político.

Desta maneira, se torna fundamental dialogar sobre os direitos dos seres humanos. Contudo, deve ser com boniteza, alegria e esperança (FREIRE, 1996).

Nas palavras de Paulo Freire (1996), não devemos transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico, pois seria amesquinhar no que há de fundamentalmente humano no magistério. Ao contrário, dialogar com as crianças, buscar conhecer seus anseios, tentar compreender suas vivências e carências para só então, com a consciência de inacabamento apresentar possibilidades de dias melhores ao contar histórias ou construir com eles as próprias histórias.

Freire (2016, p. 87) assevera que: “Nosso papel não é falar ao povo sobre a nossa visão do mundo, ou tentar impô-la, mas dialogar com ele sobre a sua e nossa”. Então, como será a visão das crianças acerca das discriminações? Será a cultura do amor ao próximo ou do ódio que as rodeia no dia a dia? O importante é abordar as questões que vão aparecendo de modo inteiro, pois qualquer assunto pode ser importante, “não depende apenas da curiosidade da criança [...] Depende também do desenvolvimento do mundo, das contradições que a criança vive e encontra à frente, se se envolve com elas ou apenas observa os fatos”. (ABRAMOVICH, 1997, p. 99).

Ao contar uma história algo ficará para quem recebe está história, Freire assegura (2005, p.184), “Se nada ficar destas páginas, algo, pelo menos, esperamos que permaneça: nossa confiança no povo. Nossa fé nos homens, na criação de um mundo em que seja menos difícil amar”.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sendo a escola um lugar privilegiado à construção e reconstrução de saberes, se faz pertinente o tema direitos humanos no ambiente educativo ou em seu entorno, como forma de combater as violações sofridas sistematicamente.

A educação em direitos humanos deve ser um dos saberes necessários para que o sujeito se torne protagonista do processo de construção de uma cultura em direitos humanos, considerando as diversidades: diversidade sexual e de gênero, diversidade religiosa e cultural, e as relações étnicas raciais e exigindo que seus direitos sejam repetidos e efetivados de fato ao serem incorporadas pelo Estado brasileiro por meio políticas públicas.

É extremamente relevante buscar uma cultura de direitos humanos a tanto no espaço escolar, tendo em vista o referencial teórico de Paulo Freire (2005, p.43) que diz, “Enquanto a violência dos opressores faz dos oprimidos homens proibidos de ser, a respostas destes a violência se encontra infundida do anseio de busca do direito de ser”. A construção da cidadania pressupõe a luta por esses direitos. E esse é um dos papéis da educação, possibilitar ao educando o reconhecimento de si próprio como agente ativo e protagonista na construção de uma democracia justa e igualitária.

Neste sentido, a contação de histórias é uma estratégia pedagógica que favorece de maneira significativa, a prática do (a) educador (a), ao abordar os direitos humanos.

Contudo, entende-se que a educação em direitos humanos trata-se de uma educação permanente e global, difícil e complexa, porém possível à promoção da paz social do mundo.

A contação de histórias, por si só, talvez não de conta de fomentar tantas questões, no entanto é instrumental diferenciado para mobilizar, sensibilizar e possibilitar o espaço da escola enquanto mobilizador da educação em direitos humanos, e tem o potencial de colaborar significativamente neste processo.

## REFERENCIAS

ABRAMOVICH, Fanny. **Literatura infantil: gostosuras e bobices**. São Paulo: Scipione, 1997.

ASSIS, Simone Gonçalves de (org.). **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores**. / organizado por Simone Gonçalves de Assis, Patrícia Constantino e Joviana Quintes Avanci. – Rio de Janeiro: Ministério da Educação / Editora FIOCRUZ, 2010. 270 p.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**: 2007/Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. - Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

CANDAU, Vera Maria et al. **Tecendo a cidadania**: Oficinas pedagógicas de direitos humanos. 2ª ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 1995.

CANDAU, Vera Maria. et al. **Sou criança, tenho direitos**: Oficinas pedagógicas de direitos humanos. 2ª. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

CARRANCA, Adriana. **Malala: a menina que queria ir para a escola**. ilustrações Bruna Assis Brasil. 1ed. São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2015.

CHAUÍ, Marilena. **Direitos humanos e medo**. In: FESTER, A.C.R. (org.). Direitos Humanos. 1ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 15-36.

COMPARATO, Fabio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. ONU, 1948.  
[https://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10133.html](https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html) . Acesso em: 25 Jan. 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 62. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 35. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

\_\_\_\_\_. **Política e educação**. 8 ed. Indaiatuba, SP: Villa das Letras, 2007. (Coleção Dizer a Palavra).

GORCZEVSKI, C.; KONRAD, L. R. **A educação e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos: Efetivando os Direitos Fundamentais no Brasil**.  
[file:///C:/Users/USER/Downloads/3550-15290-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/USER/Downloads/3550-15290-1-PB%20(1).pdf) Acesso em: 25 Jan. 2017.

OLIVEIRA, Kiusam. **O mundo no Black Power de Tayó**. São Paulo: Peirópolis, 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 1996.

RODRIGUES, Edvânia Braz Teixeira. **Cultura, arte e contação de histórias**. Goiânia, 2005.



Unesco  
Unidade Acadêmica  
de Humanidades,  
Ciências e Educação



SISTO, Celso. **Contar histórias, uma arte maior**. In: MEDEIROS, Fábio Henrique Nunes & MORAES, Taiza Mara Rauen (orgs.). Memorial do Proler: Joinville e resumos do Seminário de Estudos da Linguagem. Joinville, UNIVILLE, 2007. p. 39-41.

TESSMANN, Erotides Kniphoff; SANGOI, Tricia Schaidhauer. A educação e (em) direitos humanos: o papel da educação no processo de efetivação dos direitos humanos. In: GORCZVSKI, Clóvis (Org.). **Direitos humanos, Educação e Sociedade**. Gráfica UFRGS. Porto Alegre: RS, 2009.